



# A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Quinta-feira, 14 de Fevereiro de 2019 - Ano XCII - Nº 20

www.itabaiana.pb.gov.br

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE COMODATO

**COMODANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, inscrita no CNPJ: 09.072.430/0001-93, situada na Avenida Presidente João Pessoa, nº. 422/430, Centro, Itabaiana/PB.

**COMODATÁRIO:** LUCIANO CORREIA MARINHO, solteiro, comerciante, portador da cédula de RG: 1.382.685 SSP-PB, CPF: 714.848.174-00, residente e domiciliado na Rua Napoleão Laureano, s/n, Centro, Itabaiana/PB.

### **CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO**

O presente termo de rescisão se refere ao contrato de comodato, de 23 de janeiro de 2015, que tem como objeto o imóvel, de propriedade do comodante, onde funciona o Café Sivuca, situado na Praça Epitácio Pessoa, Centro, Itabaiana/PB.

### **CLÁUSULA 2ª: DA JUSTIFICATIVA**

Levando em consideração que nos últimos 2 (dois) anos o comodatário não vem cumprindo a finalidade pública descrita na CLÁUSULA 2ª do contrato originário, que seria a realização de trabalhos de pesquisa e organização de eventos para preservação da memória do músico Sivuca, e da identidade cultural de Itabaiana como um todo, infringindo uma obrigação contratual, a Administração Municipal promove a RESCISÃO UNILATERAL do contrato de comodato em realce, nos termos da CLÁUSULA 5ª do mesmo.

### **CLÁUSULA 3ª: DA NOVA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

Observada a necessidade do Município em ter um espaço físico adequado para realização de eventos que divulguem trabalhos artísticos, exibam produções artesanais e agrícolas, promovam o turismo e impulsionem demais segmentos ligados à cultura itabaianense, dar-se-á uso público ao imóvel, devolvendo o bem ao seu objetivo original, que é, precipuamente, fortalecer e propagar a história do grande músico, e filho da terra, Sivuca.

### **CLÁUSULA 4ª: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

Itabaiana/PB, 12 de Fevereiro de 2019.

**Lúcio Flávio Araújo Costa**

Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana-PB



**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

**A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba**

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

**Lúcio Flávio Araújo Costa**

Prefeito Constitucional

**Geraldo Minervino de Moraes**

Secretário de Gestão e Planejamento

**Edna Louro**

Diretora de Atos e Publicações

